



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 2.595/2022
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

(Texto consolidado com as alterações da Portaria nº 3.133/2023)

Dispõe sobre a utilização e cessão do auditório “Promotor de Justiça Valdir de Freitas Dantas”, localizado na sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, bem como dos auditórios das subsedes, e dá outras providências.

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 35, inciso I, letra “e” da Lei Complementar Estadual nº 02/1990;

Considerando que o patrimônio do Ministério Público do Estado de Sergipe integra o rol dos bens públicos e, por essa razão, está submetido ao regime jurídico de direito público;

Considerando a necessidade de preservação e zelo do “Auditório Promotor de Justiça Valdir de Freitas Dantas”, localizado na sede do MPSE, e dos auditórios localizados nas subsedes;

Considerando a necessidade de regulamentar e de estabelecer critérios e procedimento padrão para a cessão de uso dos referidos auditórios;

Considerando que a utilização dos auditórios deve estar condicionada à observância e aplicação das regras exigidas para a boa conservação do patrimônio público e a segurança de todos os entes envolvidos,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O “Auditório Promotor de Justiça Valdir de Freitas Dantas”, localizado na sede do Ministério Público do Estado de Sergipe (MPSE), bem como os auditórios das subsedes, poderão ser utilizados por terceiros, mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso Gratuito.

Art. 2º A utilização dos auditórios terá sempre finalidade vinculada ao atendimento do interesse público e institucional, salvo manifestações de cunho artístico, cultural, didático ou científico.

§ 1º É vedado o uso dos auditórios para a realização de eventos cujos fins sejam político-partidários, discriminatórios, atentatórios à moral e aos bons costumes, meramente comerciais, que reúnam potencial de colocar em risco a segurança do espaço, dos seus equipamentos e do público em geral, ou que incitem o desrespeito de valores constitucionais, no âmbito dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

§ 2º Não será permitida a realização de eventos nos auditórios que prejudiquem o regular funcionamento do MPSE.

§ 3º Deverão ser atendidas todas as normas constantes no Plano de Segurança Institucional, aprovado pela Resolução nº 005/2020 – CPJ, bem como no Plano de Segurança Orgânico, estabelecido na Portaria nº 1.111/2020 – PGJ, em especial o disposto no art. 62¹ do referido ato normativo.

§ 4º. O Gabinete de Segurança Institucional (GSI) ficará encarregado de fiscalizar o correto cumprimento das referidas normas.

§5º Não será permitida a instalação de equipamentos sonoros ou quaisquer outros nas áreas dos auditórios, sem prévia autorização do Procurador-Geral de Justiça.

[\(Acrescentado pela Portaria nº 3.133/2023\)](#)

¹ Art. 62 Durante os eventos realizados nas dependências do Ministério Público do Estado de Sergipe, ficarão sujeitos ao uso de instrumento de identificação: I – os participantes; II – os prestadores de serviços que trabalharem no evento.

§ 1º A unidade promotora do evento, ou entidade promotora, quando se tratar de evento externo, deverá encaminhar, com antecedência de 48 horas, ao Gabinete de Segurança Institucional relação detalhada das pessoas envolvidas no evento, inclusive, eventuais prestadores de serviço, contendo nome completo, cargo ou função, matrícula ou número da carteira de identidade e órgão emissor, CPF, filiação e data de nascimento, bem como os dados dos órgãos e das empresas participantes.

§ 2º A cobertura jornalística de atividades e eventos desenvolvidos nas dependências do Ministério Público do Estado de Sergipe será feita por profissionais da área de imprensa devidamente credenciados pela Assessoria de Comunicação e identificados por instrumento específico, na forma prevista em regulamento próprio daquela Unidade, sendo o Gabinete de Segurança Institucional do MP/SE informada para as ações que se fizerem necessárias.

§ 3º A cobertura por parte da imprensa será limitada ao local de realização dos eventos, desde que devidamente acompanhada por servidor da área de comunicação do Ministério Público do Estado de Sergipe, sendo vedada a livre circulação nas dependências do MP/SE.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO PARA A CESSÃO DE USO DO AUDITÓRIO
“PROMOTOR DE JUSTIÇA VALDIR DE FREITAS DANTAS”

Art. 3º Compete ao Procurador-Geral de Justiça deliberar sobre a autorização para o uso do auditório “Promotor de Justiça Valdir de Freitas Dantas”, localizado na sede do MPSE.

Art. 4º Incumbe à Secretaria-Geral administrar os pedidos de concessão de uso do auditório localizado na sede do MPSE, devendo, para tanto, controlar a agenda de eventos.

Parágrafo único. Informações prestadas ao interessado acerca da disponibilidade de datas para a utilização do espaço não constituirão garantia da respectiva reserva, o que somente ocorrerá após a assinatura do Termo de Cessão de Uso.

Art. 5º Os interessados na utilização do auditório localizado na sede do MPSE deverão apresentar solicitação por escrito, dirigida ao Procurador-Geral de Justiça, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, acompanhada do formulário de solicitação na forma do Anexo I desta Portaria ou instruída com todas as informações nele exigidas, que será cadastrada no Sistema Gerenciador Eletrônico de Expedientes, Documentos e Procedimentos (GED).

Parágrafo único. A Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça comunicará de ofício ao solicitante a impossibilidade do deferimento se, feita a consulta ao Sistema de Reserva de Salas, verificar que a data e o horário pretendidos estão indisponíveis.

Art. 6º Não ocorrendo a hipótese do parágrafo único do artigo anterior, o GED será tramitado à Secretaria-Geral que deverá, sucessivamente, verificar se o pedido atende aos requisitos básicos previstos nesta Portaria e, em caso positivo, atestar a disponibilidade de agenda.

§ 1º Caso a solicitação apresente falhas sanáveis, a Secretaria-Geral comunicará ao solicitante para que as supra no prazo estipulado, sob pena de arquivamento do pedido, que somente poderá ser renovado através de nova solicitação.

§ 2º Para o fim de atestar a disponibilidade de agenda a Secretaria-Geral deverá, simultaneamente:

I – instar a Escola Superior do Ministério Público para que informe, no prazo de 24h, se há programação para a(s) data(s) e horário(s) objeto da solicitação, bem como se há outro(s) evento(s) já agendado(s) para a(s) data(s) e horário(s) objeto da solicitação, a ser(em) realizado(s) na sede do Ministério Público em Aracaju, ainda que em outro ambiente; e

II – determinar à Diretoria Administrativa que informe, no prazo de 24h, se está programada alguma atividade de manutenção que obste ou dificulte a realização do evento na data solicitada.

Art. 7º Atestada a disponibilidade de agenda, deve a Secretaria-Geral tramitar o GED ao GSI para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca de eventual óbice de segurança à realização do evento na(s) data(s) e horário(s) objeto da solicitação.

Art. 8º Concluída a tramitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias, deverá a Secretaria-Geral devolver o GED à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para que, verificada a regularidade do procedimento, o encaminhe ao Procurador-Geral de Justiça para deliberação acerca do pedido.

Art. 9º Da decisão do Procurador-Geral de Justiça serão cientificados, imediatamente, o solicitante, a Secretaria-Geral, o Gabinete de Segurança Institucional, a Escola Superior do Ministério Público e a Diretoria Administrativa.

Parágrafo único. Em caso de deferimento do pedido, o registro do evento no Sistema de Reserva de Salas deve ser feito imediatamente.

Art. 10. Caberá à Diretoria Administrativa, uma vez notificada do deferimento do pedido, agendar com o interessado dia e hora para proceder às vistorias de entrega e devolução do Auditório e assinatura dos Termos de Cessão de Uso (Anexo II) e de Vistoria (Anexo III).

Art. 11. A liberação do auditório para uso somente se dará após a assinatura de Termo de Vistoria (Anexo III), observando-se as disposições constantes no Termo de Cessão de Uso (Anexo II).

Art. 12. A desistência da utilização do auditório localizado na sede do MPSE deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria-Geral, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização do evento.

Parágrafo único. Desrespeitado o prazo previsto no *caput* deste artigo, o interessado ficará impedido de utilizar o auditório pelo prazo de 03 (três) meses, salvo se configurada a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO PARA CESSÃO DOS AUDITÓRIOS
DAS SUBSEDES

Art. 13. A utilização dos auditórios das subsedes do MPSE seguirá as mesmas normas estabelecidos nesta Portaria para a cessão do auditório localizado na sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, observando-se, ainda, as seguintes regras específicas:

I – o requerimento deverá ser endereçado ao Diretor da respectiva subsede, nos termos do art. 49, parágrafo único, da Portaria nº 1.111/2020 – PGJ (Plano de Segurança Orgânico), através do Formulário de Solicitação de Cessão de Uso (Anexo I);

II – o Diretor da subsede, após a verificação de que o pedido atende aos requisitos básicos previstos nesta Portaria, ficará responsável por:

a) informar, imediatamente, em caso de deferimento, ao Gabinete de Segurança Institucional, inclusive quanto à necessidade, ou não, de reforço da segurança ativa presencial;

b) informar ao interessado quanto ao deferimento ou não do pedido;

c) agendar com o interessado dia e hora para proceder às vistorias de entrega e devolução do Auditório e assinar os Termos de Vistoria e de Cessão de Uso (Anexo III);

d) receber o pedido de desistência do uso do espaço e decidir sobre a possibilidade de renovação do pedido nos termos do art. 7º.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
AOS AUDITÓRIOS DA SEDE E SUBSEDES

Art. 14. A cessão de uso do auditório pode ser deferida até três vezes por ano para cada instituição externa, salvo demonstração de imperiosa necessidade, a ser avaliada pelo Procurador-Geral de Justiça, no caso do auditório da sede, ou pelo Diretor da Subsede, no caso dos auditórios das subsedes.

Art. 15. O funcionamento dos auditórios da sede e subsedes do MPSE é das 8h às 17h, sendo dividido em dois turnos para efeito de reservas:

I – período matutino: das 8h às 12h;

II – período vespertino: das 13h às 17h.

Parágrafo único. É vedada a cessão de uso dos auditórios aos sábados, domingos, feriados e em dias em que não haja expediente, exceto em casos de excepcional interesse público reconhecido pelo Procurador Geral de Justiça.

Art. 16. O MPSE poderá suspender ou finalizar o evento, bem como revogar a autorização de uso dos auditórios, ante a verificação de:

I – conduta irregular que possa afetar o funcionamento normal do MPSE;

II – conduta que configure desrespeito à ordem pública;

III – condutas proibidas especificadas nas cláusulas da cessão de uso gratuito;

IV – uso do espaço para práticas ilícitas ou diversas das que constem na solicitação;

V – força maior ou caso fortuito;

Art. 17. As entidades que firmarem o Termo de Cessão de Uso Gratuito deverão incluir a logomarca do MPSE em seu material de publicidade do evento, como entidade apoiadora.

Art. 18. Os serviços de copa e limpeza, de operador de som ou de ambientação serão realizados por prepostos do MPSE, observando-se as normas internas na execução dessas atividades auxiliares ao evento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria serão deliberados pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 20. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Art. 21. Ficam revogadas às disposições em contrário.

Aracaju/SE, 03 de novembro de 2022.

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 2.595/ 2022
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CESSÃO DE USO**

1 – DADOS DO AUDITÓRIO

AUDITÓRIO:
LOCALIZAÇÃO:

2 – DADOS DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL: TELEFONE(S):
REPRESENTANTE DO SOLICITANTE:
CPF: RG:

3 – DADOS DO EVENTO

DATA: HORÁRIOS:
FINALIDADE:
NATUREZA:
 vinculada ao atendimento do interesse público e institucional
e/ou
destinada a manifestações de cunho **artístico,** **cultural,** **didático,** **científico**
PROGRAMAÇÃO:
PÚBLICO ALVO:
QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES:
INTERESSE EM SERVIR BEBIDA/COMIDA NO INTERVALO: ()SIM/() NÃO
INTERESSE EM ACESSAR O WI-FI: () SIM/ () NÃO

4 – DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA A CONCESSÃO DO AUDITÓRIO

(CIDADE)/SE, (DIA) de (MÊS) de (ANO)

Representante do Solicitante

**PORTARIA Nº 2.595/ 2022
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

**ANEXO II-
TERMO DE CESSÃO DE USO**

CEDENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.168.687/0001-10, **doravante denominado MPSE.**

CESSIONÁRIA: (NOME), (CNPJ), com sede (endereço), (telefone), (e-mail), neste ato representado (representante da cessionária, CPF, RG) .

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto da Cessão de Uso:

1.1. O presente termo tem por objeto a Cessão de Uso Gratuita do auditório do MPSE denominado _____, localizado na cidade de _____/SE no(s) dia(s) _____, no horário _____.

1.2. A(s) data(s) de que trata(m) o item 1.1 do Presente Termo de Cessão de Uso pode(m) ser alterada(s) mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que a CESSIONÁRIA manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia e; desde que haja a disponibilidade do auditório.

1.3. A utilização do auditório terá sempre finalidade vinculada ao atendimento do interesse público e institucional e/ou a manifestações de cunho artístico, cultural, didático ou científico, nos termos da Portaria nº _____.

1.4. A liberação do auditório para uso se dará após a assinatura de termo de vistoria, o qual deve ser assinado pelas partes e fará parte integrante deste termo de cessão.

1.5. Os horários de montagem/desmontagem dos equipamentos e de infraestrutura complementar para a realização do evento serão definidos em comum acordo entre as partes, de modo que não interfira em outros eventos do MPSE.

1.5.1. Caso a CESSIONÁRIA deixe de retirar eventuais equipamentos e/ou materiais de sua propriedade ou de terceiros por ela contratados, no prazo previamente acordado, poderá o MPSE dar o destino que melhor lhe convier a tais equipamentos e/ou materiais, não se responsabilizando por sua guarda.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações:

2.1. Constituem-se obrigações da CESSIONÁRIA:

2.1.1. Utilizar o auditório única e exclusivamente para a finalidade descrita no item 1.1 desse Termo de Cessão de Uso;

2.1.2. Zelar pela integridade física do auditório do MPSE;

2.1.3. Devolver o auditório do MPSE em perfeitas condições, completamente livre e desembaraçado de coisas e pessoas, em idênticas condições àquelas em que foi recebido.

2.1.4. Permitir que funcionário do MPSE acesse o evento a qualquer tempo com a finalidade de verificar o cumprimento das normas previstas no presente Termo de Concessão de Uso;

2.1.5. Incluir a logomarca do MPSE no material de publicidade, como entidade apoiadora do evento;

2.1.6. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado, culposa ou dolosamente, por si, seus prepostos ou funcionários, ou pelo público presente ao evento ao patrimônio móvel e imóvel do auditório, perda ou extravio de pertences ou quaisquer objetos, decorrentes da realização do evento. Caso isso ocorra, a CESSIONÁRIA deverá comunicar ao MPSE e o reparo ou reposição deverá ser executado imediatamente;

2.1.7. Solicitar ao MPSE a adoção das medidas necessárias que impliquem a utilização extravagante da rede elétrica (observadas as normas de segurança), devendo os referidos serviços ser executados por técnicos especializados, indicados pelo MPSE.

2.1.8. Servir lanches, *coffee breaks*, *brunchs*, cafés, merendas e similares apenas no *foyer* contíguo ao auditório (caso tenha sido informado no Formulário de Solicitação) e providenciar o material de apoio (copos, mesas, toalhas, guardanapos, louças, bandejas e outros);

2.1.9 Atender às normas constantes no **Plano de Segurança Institucional**, aprovado pela Resolução nº 005/2020 – CPJ, bem como no **Plano de Segurança Orgânico**, estabelecido na Portaria nº 1.111/2020 – PGJ, observando, em especial, que:

a) os participantes e os prestadores de serviços que trabalharem no evento ficarão sujeitos ao uso de instrumento de identificação:

b) a entidade promotora do evento deverá encaminhar, com antecedência de 48 horas, ao Gabinete de Segurança Institucional, a relação detalhada das pessoas envolvidas no evento, inclusive, eventuais prestadores de serviço, contendo nome completo, cargo ou função, matrícula ou número da carteira de identidade e órgão emissor, CPF, filiação e data de nascimento, bem como os dados dos órgãos e das empresas participantes.

c) a cobertura jornalística dos eventos desenvolvidos nas dependências do Ministério Público do Estado de Sergipe será feita por profissionais da área de imprensa devidamente credenciados pela Assessoria de Comunicação e identificados por instrumento específico, na forma prevista em regulamento próprio daquela Unidade;

d) a cobertura por parte da imprensa será limitada ao local de realização dos eventos, desde que devidamente acompanhada por servidor da área de comunicação do Ministério Público do Estado de Sergipe, sendo vedada a livre circulação nas dependências do MP/SE.

2.1.10 Obedecer à capacidade do espaço, sendo vedada a colocação de assentos extras.

2.2. Constituem **obrigações do MPSE**:

2.2.1. Acompanhar e garantir o cumprimento do Termo de Cessão de Uso

2.2.2. Fiscalizar o cumprimento das determinações da Portaria nº _____ .

2.3. O MPSE não se responsabiliza por compromissos firmados entre a CESSIONÁRIA e seus patrocinadores para a realização de qualquer tipo de merchandising nas dependências do Auditório

2.4. O MPSE não se responsabiliza por objetos pessoais deixados ou esquecidos no Auditório e/ ou nas áreas comuns de circulação, assim como por equipamentos que não estejam em locais apropriados previamente determinados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da desistência e do cancelamento:

3.1. A desistência da utilização do auditório deverá ser comunicada com antecedência mínima de cinco dias da data prevista para a realização do evento, desrespeitado deste prazo o interessado ficará impedido de utilizar o auditório pelo prazo de 03 (três) meses, salvo demonstrada a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

3.2. O MPSE poderá, tendo em vista a ocorrência de força maior ou caso fortuito, cancelar a cessão de uso antes do início da atividade prevista, circunstância em que não serão devidas quaisquer indenizações.

3.3 O MPSE poderá suspender ou finalizar o evento já iniciado, ante a verificação de:

- a) conduta irregular que possa afetar o funcionamento normal do MPSE;
- b) conduta que configure desrespeito à ordem pública;
- c) condutas proibidas nos termos dessa cessão de uso;
- d) uso do espaço para práticas ilícitas ou diversas das que constem na solicitação;
- e) força maior ou caso fortuito;

CLÁUSULA QUARTA – Das proibições:

4.1. É vedada a cobrança de valores como taxa de inscrição e/ou similares.

4.2. É terminantemente vedado à CESSIONÁRIA:

4.2.1. Alterar a estética do auditório sem o prévio consentimento do MPSE, bem como efetuar a remoção e manuseio das peças e acessórios existentes, de forma a acarretar prejuízos às instalações do local;

4.2.2. Executar quaisquer obras ou adaptações que venham a modificar a estrutura do espaço cedido;

4.2.3. Permitir que se fume em quaisquer dependências do auditório;

- 4.2.4. Permitir que se entre no auditório portando bebidas ou qualquer tipo de alimento, ficando a CESSIONÁRIA responsável por essa fiscalização;
- 4.2.5. Permitir a presença de animais no auditório, exceto cães-guia;
- 4.2.6. Praticar atos ilícitos, atos contrários à moral ou aos bons costumes, bem como fornecer ou consumir substâncias ilícitas no Auditório e nas dependências do MPSE;
- 4.2.7. Usar o auditório para, dentre outras atividades, a realização de eventos cujos fins sejam político-partidários, discriminatórios, atentatórios à moral e aos bons costumes, bem como fins meramente comerciais, de iniciativas que possuam características possam colocar em perigo a segurança do espaço, dos seus equipamentos e do público e que apelem ao desrespeito de valores constitucionais, no âmbito dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos;
- 4.2.8. Afixar (colar, adesivar ou pregar) cartazes, avisos, faixas e banners nas paredes internas e externas e mesa do auditório. O material acima descrito somente poderá ser exibido com o uso de cavaletes, porta-banners, quadros específicos para tal e afins; após aprovação dos locais pelo setor competente.
- 4.2.9. Permitir que se usem instrumentos de som, como cornetas, percussão, repique, caixas, apitos, entre outros;
- 4.2.10. Permitir que se arremessem confetes, papéis picados, serpentinas, ou material correlato;
- 4.2.11. Permitir que subam no mobiliário (poltronas e mesas);
- 4.3. Na hipótese de serem praticadas as condutas proibidas listadas no item anterior, fica facultado ao MPSE adotar todas as medidas cabíveis para cessar a prática, inclusive suspender ou finalizar o evento, caso tais medidas se mostrem necessárias, nos termos do disposto no item 3.3.

CLÁUSULA QUINTA – Das disposições gerais:

- 5.1. A tolerância, por qualquer das Partes, com relação a qualquer descumprimento das obrigações deste instrumento não será tida como renúncia, tolerância contínua ou novação.

5.2. Obrigam-se as Partes a cumprir o disposto neste instrumento por si, seus herdeiros e sucessores legais.

5.3. A CESSIONÁRIA não poderá, salvo com anuência expressa do MPSE, ceder ou transferir os direitos, objeto deste Contrato, devendo restringir-se a presente cessão única e exclusivamente para seu uso.

5.4. As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as dúvidas porventura suscitadas com relação ao objeto do presente Contrato, com expressa renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda no caso de mudança de domicílio de qualquer das partes. E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, junto a 2 (duas) testemunhas presenciais.

(cidade) /SE, (dia) de (mês) de (ano).

CEDENTE / MPSE

CESSIONÁRIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 2.595/ 2022
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

ANEXO III

TERMO DE VISTORIA

Auditório vistoriado:	
Data do evento:	Horário do evento:
Cessionária / solicitante:	

CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES :

I

Iluminação (lâmpadas básicas e de emergência):
Sonorização :
Audiovisual :
Retroprojetor e telão:
Climatização:
Paredes, piso ou carpete:
Mesa de honra e poltronas:
Assentos para o público:
Extintores de incêndio:
Banheiros (instalações hidráulicas e sanitárias):
Quadro geral de energia:
Portas e saídas de emergências:
Mastros e bandeiras:
Espaço <i>foyer</i> e <i>hall</i> :
Copa:

Outras Observações:

Declaro, na qualidade de representante da cessionária/solicitante , que acompanhei a vistoria do auditório cedido, recebendo-o em perfeitas condições para utilização e comprometo-me a restituí-lo nas mesmas condições recebidas.

(cidade) /SE, (dia) de (mês) de (ano).



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Representante da Cessionária /Solicitante

Representante da Cedente/MPSE

(Técnico de som /
vistoria dos equipamentos de som)

(Técnico de informática / vistoria dos
equipamentos de informática)

XX

***Declaro que vistoriei o auditório após o encerramento do evento e o recebo da
cessionária/solicitante:***

- () nas mesmas condições em que foi entregue para utilização
- () faltando os seguintes objetos:
- () com as avarias descritas a seguir:

(cidade) /SE, (dia) de (mês) de (ano).

Representante da Cedente/MPSE

Representante da Cessionária /Solicitante

(Técnico de som /
vistoria dos equipamentos de som)

(Técnico de informática / vistoria dos
equipamentos de informática)